



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 001/2026

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, que o Executivo Municipal através do setor competente, encaminhe a está casa de leis, informações acerca da aplicação da Lei Complementar nº 226/2026, sancionada pelo Presidente da República **Luiz Inácio Lula da Silva**, popularmente conhecida como “Lei do Descongelamento”, no âmbito do Município.

Requer-se, especificamente, que seja informado:

1. Se o Município já realizou estudo técnico, jurídico e financeiro acerca da aplicabilidade da Lei Complementar nº 226/2026 aos servidores públicos municipais;
2. Se haverá o restabelecimento da contagem do tempo de serviço referente ao período de **maio** de 2020 a dezembro de 2021 (583 dias), anteriormente suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020;
3. Se está prevista a implantação e o pagamento retroativo de adicionais por tempo de serviço, tais como quinquênios, anuênios, triênios, **sexta**-parte e licenças-prêmio, eventualmente não concedidos durante o período de congelamento;
4. Em caso positivo, qual o cronograma estimado para implantação e pagamento das diferenças;
5. Em caso negativo, quais os fundamentos legais, orçamentários ou administrativos que impedem a aplicação da referida lei no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento visa responder os questionamentos de servidores públicos municipais, que buscam esclarecimentos quanto à recomposição de direitos funcionais suspensos durante a pandemia da Covid-19, em razão da vigência da Lei Complementar nº 173/2020. Ressalta-se que a Lei Complementar nº 226/2026 restabeleceu a contagem do tempo de serviço suspenso, permitindo, inclusive, a retroatividade dos efeitos financeiros, sendo sua aprovação amplamente reconhecida como uma vitória das entidades representativas dos servidores públicos, dentre elas a **AMB**. Assim, é dever desta Casa Legislativa exercer seu papel fiscalizador, garantindo transparência, segurança jurídica e isonomia na aplicação da legislação vigente, bem como



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

assegurar que os direitos dos servidores sejam devidamente analisados e respeitados. Diante do exposto, requer-se o pronto atendimento do presente, com o encaminhamento das informações solicitadas a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 03 de Março de 2026.

Jonas Maria de Oliveira

Vereador Proponente